

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 1

**LEI Nº 595/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 300.000,00

Fonte 619

**06.001.10.301.6.2009 – Manutenção das UBS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 25.000,00

Fonte 518

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 596/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 441.806,69 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.361.7.2017 – Manutenção do FUNDE 30%**

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

R\$ 259.728,00

Fonte 102

**09.001.8.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.078,69

Fonte 1744

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.361.7.2017 – Manutenção do FUNDE 30%**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 202.588,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 57.140,00

Fonte 102

**09.001.8.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4.4.22.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.078,69

Fonte 1744

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 597/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.15.451.4.2004 – Manutenção das Vias Publicas**

.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 170.000,00

Fonte 000

**30.001.4.122.11.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 100.000,00

Fonte 000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 80.000,00

Fonte 303

**02.002.4.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Fonte 000

**02.002.20.608.3.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 4.000,00

Fonte 000

**04.002.26.782.4.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 6.000,00

Fonte 000

**06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 75.000,00

Fonte 303

**06.001.10.301.6.2013 – Manutenção Farmácia Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Fonte 000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 598/2022**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação nº 0002656-70.2021.8.16.0163, em que são partes o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ e LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos do Processo nº 0002656-70.2021.8.16.0163, em que são partes o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ e LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA, CNPJ nº 10.988.766/0001-80. A referida ação judicial tramita junto à vara da fazenda pública estadual, na Comarca de Siqueira Campos, Paraná e tem por base a execução de crédito tributário relativo a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Parágrafo Único** – A minuta do acordo judicial a ser firmado entre as partes é parte integrante desta lei, como Anexo único.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO**

#### Instrumento de Transação Judicial

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87 e LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.988.766/0001-80, todos qualificados no processo de nº 0002656-70.2021.8.16.0163, vem, nos autos do processo indicado, celebrar o presente acordo, o que fazem nos seguintes termos:

#### PARTE 1 – OBJETO

Este acordo judicial tem o objetivo de extinguir a ação devidamente identificada na parte preambular, em decorrência de transação entre as partes, englobando tudo quanto se relaciona direta ou indiretamente com os pedidos formulados na lide.

#### PARTE 2 – OBRIGAÇÕES

Arcará a empresa LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA, com o pagamento do valor de R\$ 12.809,39 (doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) no total, a ser pago no prazo de 05 dias a contar do ato da assinatura do presente instrumento, referente ao crédito inscrito em dívida ativa proveniente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O valor acima mencionado será depositado, integralmente, na Caixa Econômica Federal, Agência 1949, Conta Corrente 88-6, Operação 006, Titular: Município de Salto do Itararé/PR, CNPJ nº 76.920.834/0001-87.

Além disso, a parte requerida será responsável pelo pagamento de 50% dos honorários advocatícios e/ou sucumbenciais, além de 50% do valor estipulado de custas processuais, bem como renuncia a eventuais honorários de sucumbência e ressarcimento de custas e despesas processuais eventualmente adiantadas a que teria direito em face do Município.

Fica convencionado entre as partes de que ocorrendo o inadimplemento do pagamento do presente acordo no prazo estipulado, será o saldo devedor apurado devidamente acrescido de cláusula penal de 10% mais juros de 1% ao mês e correção monetária fixada pelo índice SELIC.

#### PARTE 3 – CONDIÇÕES GERAIS

Por força do avençado, o AUTOR nada mais poderá reclamar, em relação ao objeto da presente demanda, em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, reconhecendo e confessando, em caráter irrevogável e irretratável, que não têm mais quaisquer direitos ou valores a receber de qualquer natureza, mencionados/postulados nesta ação.

#### PARTE 4 – REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, por expressa conformação da vontade das partes, requerem digno-se Vossa Excelência HOMOLOGAR o acordo ora firmado, julgando definitivamente extinta a referida demanda.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 4

Nestes termos, pede deferimento.

Prefeito Municipal

**LEI Nº 598/2022**

**DECRETO Nº 33/2022**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 71.000,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 21.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil

R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 19 de maio de 2022.

**Paulo Sérgio Fragoso da Silva**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Fonte 619

**06.001.10.301.6.2009 – Manutenção das UBS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 25.000,00

Fonte 518

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 5

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 34/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 441.806,69 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**7.001.12.361.7.2017 – Manutenção do FUNDE 30%**

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

R\$ 259.728,00

Fonte 102

**09.001.8.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.078,69

Fonte 1744

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.361.7.2017 – Manutenção do FUNDE 30%**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 202.588,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 57.140,00

Fonte 102

**09.001.8.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4.4.22.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.078,69

Fonte 1744

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 35/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.15.451.4.2004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 170.000,00

Fonte 000

**30.001.4.122.11.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 6

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Fonte 000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 80.000,00

Fonte 303

**02.002.4.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Fonte 000

**02.002.20.608.3.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 4.000,00

Fonte 000

**04.002.26.782.4.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 6.000,00

Fonte 000

**06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 75.000,00

Fonte 303

**06.001.10.301.6.2013 – Manutenção Farmácia Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Fonte 000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 56/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º - EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, o Senhor **JOÃO DIVINO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.690.066-9 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 606.232.339-91, ocupante do cargo de Operário de Serviços Gerais;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2022.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 57/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 7

atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Gilberto Fernandes Vieira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de motorista, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2020, pelo prazo de vinte e seis (26) dias, a contar de 22 de março de 16 de abril de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 58/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Jair dos Santos, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de coveiro, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2013 à 15/01/2018, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar de 27 de abril de 10 de junho de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 59/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Mileny Valério de Lima Bertoni, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 18/10/2012 à 18/10/2017, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar de 21 de abril de 19 de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 60/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Sandra Rodrigues de Oliveira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Radiologia, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2012 à 09/10/2017, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar de 05 de abril de 03 de junho de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 8

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 61/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Fabio de Oliveira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operário de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2016 á 28/06/2021, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar de 07 de março de á 04 de junho de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 62/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José Nildo dos Santos	01/09/2020 01/09/2021	á 24/01/2022 á 22/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 63/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Vanderlei de França	20/04/2020 20/04/2021	á 08/03/2022 á 06/02/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 64/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Ana Flauzina de Paula	01/08/2018 01/08/2019	á 01/04/2022 á 30/04/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 65/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Aristeu Vieira	04/05/2020 04/05/2021	á 03/01/2022 á 01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 66/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Clarinda Leal de Sene	20/02/2020 20/02/2021	á 28/03/2022 á 26/04/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 67/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
------	--------------------	------

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 10

Daniel Ananias Salles	05/09/2020 05/09/2021	á	09/05/2022 23/05/2022.	á
-----------------------	--------------------------	---	---------------------------	---

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos a partir da data de 09 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 68/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	
Ebraim Ramos	05/04/2020 05/04/2021	á	21/02/2022 22/03/2022.	á

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 69/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	
Edson Rodrigues da Silva	01/03/2018 01/03/2019	á	01/01/2022 30/01/2022	á

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 70/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	
Eunice Aparecida de Oliveira	18/09/2020 18/09/2021	á	03/01/2022 01/02/2022	á

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 11

**PORTARIA Nº 71/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Graziele Aparecida Espósito da Silva	18/09/2020	03/01/2022
	18/09/2021	01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 72/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
João Fernandes Sobrinho	02/01/2020	12/04/2022
	02/01/2021	01/05/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 73/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Josiane Aparecida da Silva	02/04/2021	04/04/2022
	02/04/2022	03/05/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 74/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Marcilene Hosana de Paiva	04/02/2020	03/01/2022
	04/02/2021	01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 12

**PORTARIA Nº 75/2022**

**PORTARIA Nº 77/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da assistência social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da assistência social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Marcio Eduardo	05/02/2019 á	14/03/2022 á
Fiuka Bauguertner	05/02/2020	28/03/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Mileny Valério de Lima Bertoni	18/10/2017 á	22/03/2022 á
	18/10/2018	20/04/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 76/2022**

**PORTARIA Nº 78/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da assistência social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Mileny Valério de Lima Bertoni	18/10/2016 á	07/03/2022 á
	18/10/2017	21/03/2022

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Regiane Maria Alves	20/04/2020 á	03/01/2022 á
	20/04/2021	01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 13

**PORTARIA Nº 79/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Rui Barros Martins	18/07/2018 á 18/07/2019	03/01/2022 á 01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 80/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Silvana Aparecida Marques	17/02/2021 á 17/02/2022	27/02/2022 á 28/03/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 81/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Silvia Mendes Moura	01/07/2019 á 01/07/2020	28/01/2022 á 26/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 82/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Sonia Regina Valério	01/03/2019 á 01/03/2020	02/03/2022 á 16/03/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 14

**PORTARIA Nº 83/2022**

**PORTARIA Nº 85/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Vilma Ferreira Leal Marques	01/08/2019	á 10/02/2022
	01/08/2020	á 11/03/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Artigo 1º - EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, a Senhora **MARIA ILCE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5.\*\*\*.\*\*4-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 809.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante da função gratificada de Diretora do CMEI Manoela Izarina de Carvalho;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de maio de 2022.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 84/2022**

**PORTARIA Nº 86/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Vilma Ferreira Leal Marques	01/08/2020	á 12/03/2022
	01/08/2021	á 10/04/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Artigo 1º - EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, a Senhora **MARIA ILCE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5.\*\*\*.\*\*4-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 809.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professora;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de maio de 2022.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0396

Página 15

**PORTARIA Nº 87/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º - EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, o Senhor **JAIR CARVALHO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.685.440-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 490.002.769-34, ocupante do cargo de Operário de Serviços Gerais;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2022.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 88/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º - EXONERAR**, em virtude de aposentadoria, a Senhora **EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.038.305-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 841.386.459-34, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de abril de 2022.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**



**Poder Legislativo de Salto do Itararé**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

**RESOLUÇÃO N.º 03/2022.**

**Súmula:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$: 71.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 21.000,00**  
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil **R\$: 20.000,00**  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$: 30.000,00**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 18 de maio de 2.022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

**PORTARIA N.º 08/2022.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ART 1.º** - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos do Servidor efetivo **MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 24.228.791-8, do CPF: 136.884.418-67, que exerce o Cargo de Assessor Jurídico, nomeado pela Portaria 003/2012, de 02 de abril de 2012, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 12 de maio de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**Poder Legislativo de salto do Itararé**  
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município de Salto do Itararé para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **26 de Maio de 2022 às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Análise das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022.

Salto do Itararé, em 18 de Maio de 2022.

**Odaír José Carvalho da Silva**  
Presidente da Câmara

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 07-2022.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.05.2022 a 05.05.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Odaír José Carvalho da Silva, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Bührer e na SANEPAR para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 08-2022.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.05.2022 a 05.05.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Vereador, Sr. José Nildo dos Santos, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Bührer e na SANEPAR para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 09-2022.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.05.2022 a 05.05.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Vereador, Sr. Celso Henrique da Cruz, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Bührer e na SANEPAR para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 10-2022.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.05.2022 a 05.05.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Servidor, Marco Roberto Gomes de Proença, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Bührer, Atendimento a determinação da Ordem de Serviço 01/2022 e na SANEPAR para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 11-2022.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.05.2022 a 05.05.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Servidor, Adauto Vieira, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Bührer, Atendimento a determinação da Ordem de Serviço 01/2022 e na SANEPAR para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.